



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI N° 2.423/2008**

“Autoriza adquirir Cestas Básicas e doá-las à  
pessoas carentes do Município de Alto  
Araguaia – MT e da outras providências”

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, Prefeito Municipal de Alto  
Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 4.000  
(quatro mil) cestas básicas e doá-las às pessoas carentes de nosso município, no valor de até  
R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando investir no social para ajudar as famílias  
mais necessitadas e com baixo poder aquisitivo.

**Artigo 2.º** - As despesas citadas no Artigo 1º serão cobertas com a seguinte  
dotação orçamentária.

|                 |                                                       |
|-----------------|-------------------------------------------------------|
| <b>09</b>       | <b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |
| <b>002</b>      | <b>COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |
| 08              | Assistência Social                                    |
| 244             | Assistência Comunitária                               |
| 0020            | Assistência à Comunidade                              |
| 1048            | Aquisição de Cestas Básicas                           |
| 3.3.90.32.00.00 | Material de Distribuição Gratuita                     |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de novembro de 2008.

**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal